



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



PROJETO DE LEI Nº 043/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROTOCOLO Nº 511/2019

DATA 19/09/19 15:41hs

AUTOR PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº 043/2019

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.259 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a alterar a Lei nº 1.259 de 19 de dezembro de 2018, que dispõe da Lei Orçamentária Anual do Município de Diamantino - MT;

Art. 2º - Fica incluído no art. 1º o inciso I e II da Lei nº 1.259 de 19 de dezembro de 2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

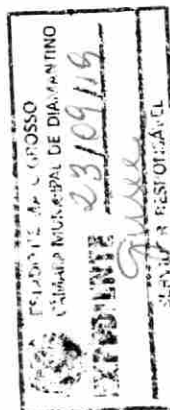
Artigo 1º – (...)

Art. 1º- O orçamento fiscal do Município de Diamantino, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita em R\$ 100.293.745,05 (cem milhões, duzentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), e fixa a Despesa em R\$ 100.293.745,05 (cem milhões, duzentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

I – Orçamento Fiscal: R\$ 64.766.504,20 (sessenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 35.527.240,85 (trinta e cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), neste compreendido as dotações da saúde e assistência social:

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R\$)
08 – Assistência Social	6.087.443,62
10 – Saúde	29.439.797,23
TOTAL	35.527.240,85





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



MENSAGEM

Excelentíssimo Sr. Presidente
Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, cuja súmula dispõe: **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.259 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Muito nos honra submeter ao exame desta Casa de Leis a compreendida propositura, que trata da alteração da Lei nº 1.259 de 19 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2019 do Município de Diamantino.

O presente documento, segue rigorosamente os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Federal 4.320/64, da Lei Orgânica do Município de Diamantino e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como, determinação do TCE/MT.

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Em análise a Legislação que rege o orçamento do exercício de 2019, verificamos que a Lei 1.259/2018, não deu destaque para os valores correspondente ao orçamento fiscal e da seguridade social do município de Diamantino.

Assim, para que possamos atender a legislação, submetemos a esta Casa a referida alteração como forma de atender os dispositivos legais, dando destaque aos recursos da seguridade social correspondente a saúde e assistência social, sendo que a lei vigente já estabeleceu os valores no quadro por função de governo.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Diamantino – MT, 19 de setembro de 2019.


EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal